

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA ES POBREE LE FRENCA ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: "Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da 'Ideologia de Gênero' nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à

utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico".

Relator: Renato Barros

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 003/2023 de 08 de fevereiro de 2023, que "Fica vedado no Município de Boa Esperança/ES a interferência da 'Ideologia de Gênero' nas repartições públicas e unidade de ensino da rede municipal, no que diz respeito à utilização dos banheiros, vestiários e demais espaços separados pelo sexo biológico".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2°, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 59, 73, para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Renato Barros, presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 20 de março de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela inconstitucionalidade da presente propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2023.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do Relator, e Votam pela Rejeição ao Projeto de Lei nº 003/2023, de 08 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 20 de março de 2023.

Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (ausente) Vice-Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUS OCH FILGUEIRA (pelas conclusões) Membro CLJRF